



PARECER Nº 175/2021

SOLICITANTE: SECRETARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS/SEMAD

CONTRATADA: ENCONTRO COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI -ME

SOLICITAÇÃO: 1º ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE **CONTRATO Nº 201/2021.**

1. DO RELATÓRIO

A solicitante apresentou documentos anexo ao Memorando nº 145/2021-DCGFC/SEMAD, recebido por este Controle Interno Municipal em 20.09.2021, com documentação enumerada nos moldes do a seguir exposto:

- I – *Memorando nº 144/2021/SEMAD; de lavra do Secretário Municipal de Administração, onde expões suas justificativas quanto ao pedido de alteração do valor financeiro do Contrato nº 201/2021;*
- II – *Parecer da PGM/RDC-PA Nº 380/2021;*
- III – *Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro de lavra da Contratada;*
- IV - *Cópia do contrato nº 210/2021.*

2. DA ANÁLISE

Alega a solicitante que o REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 201/2021, se faz necessário para da continuação do fornecimento do(s) objeto pela contratada.

Destacamos que esta Controladoria não identificou entre os documentos apresentados a manifestação do Fiscal do Contrato, atestando o cumprimento das obrigações iniciais contratuais da contratada, e corroborando com a solicitação em pauta, expresso na Cláusula Nona – Das Obrigações, § 2º, alínea I, do Contrato em análise.

3. DO PARECER E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, considerando que os Contratos da Administração Pública do Ente Municipal sobre licitações, são regidos e fundamentados na Lei Federal 8.666/93.



As alterações, supressões e demais modificações devem estar alicerçadas no que preceitua essa Lei.

Deste modo, este Controle Interno declara, que estará FAVORÁVEL ao que pleiteia a solicitante se estiver nos termos do exposto e nos patamares legais, conforme a seguir exposto:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos** ou supressões que se fizerem nas obras, **serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Recomenda que seja anexado a manifestação do Fiscal do Contrato 201/2021, atestando o cumprimento das obrigações iniciais contratuais da contratada, e corroborando com a solicitação em pauta – nos termos da Cláusula Nona – Das Obrigações, § 2º, alínea I, do presente Contrato. - 1º ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE **CONTRATO Nº 201/2021.**

Recomenda, seja efetuada a divulgação nos portais/Murais exigidos pela Lei de Transparência (TCM/PA) e seus correlatos em vigência.

Redenção-Pá, 22 de setembro de 2021.

É o Parecer.

Sergio Tavares
Controlador Interno Municipal
Decreto nº 014/2021.